



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 3924 /2015.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 600.000,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.041.1.054 – ESTRUT. DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 600.000,00
Recurso 4931 – Emenda parlamentar. Convênio FUNASA

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 600.000,00, o excesso de arrecadação no Recurso 4931 – Emenda parlamentar. Convênio FUNASA

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com as Unidades básicas de saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos....dias
do mês de.....do ano de 2015.

Otomar Vivian
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que visa abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de reduzido e projeto atividade específico de equipamentos e material permanente, mediante excesso de arrecadação, para as seguintes Unidades de Saúde:

- Posto de Saúde da Coxilha de São José;
- Posto de Saúde do Durasnal;
- Posto de Saúde das Minas do Camaquã;
- ESF 1 (Leôncio Valério Silveira);
- ESF 2 (Santa Rita);
- ESF 3 (Bairro Floresta);
- ESF 4 (Jardim do Édem);
- ESF 5 (Vila Sul);
- Unidade Sanitária Santa Barbinha;
- Unidade Sanitária casa de Saúde PACS.

O total arrecadado é no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente à Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº 11973.128000/1140-03, do Ministério da Saúde, oriundo de Emendas Parlamentares do Deputado Federal José Otávio Germano, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e do Deputado Federal Luiz Carlos Heinze, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 21 de setembro de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3924/2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscientos mil reais) nas funções programáticas da Secretaria de Município da saúde.

Informa o Projeto que servirão de recursos para a cobertura dos referidos créditos o excesso de arrecadação no Recurso 4931 – Emenda Parlamentar. Convênio FUNASA.

O artigo terceiro do Projeto esclarece que seu objetivo é de apenas adequar o Orçamento para a cobertura das despesas da referida Secretaria.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 167, incs. V e VI estabelece que é vedada a abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem prévia autorização legislativa e proíbe a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

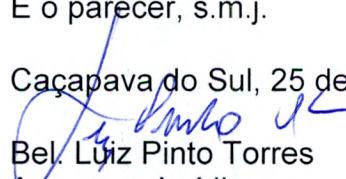
O art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. XII preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo, exigência esta prevista também nos artigos 40 e seguintes da Lei da Despesa Pública (Lei Federal nº 4320/64).

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 25 de setembro de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

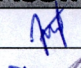
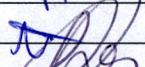
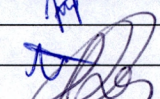
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3924/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$600.000,00, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD	x		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	x		
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB			

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2015